



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

RESOLUÇÃO Nº 14 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

INTERPRETA O ITEM VII DO ARTIGO 13
DO ESTATUTO DA UFRR.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando a fase de implantação da UFRR, tendo em vista o artigo 61 do Estatuto e a deliberação do Conselho Universitário de 19 de setembro de 1990, que dirimiu dúvidas interpretativas sobre o artigo 13 e seu parágrafo único,

RESOLVE:

Art. 1º - O item VII do artigo 13 do Estatuto, significa que o corpo discente será representado por um aluno de cada Instituto e Faculdade, eleitos pelos pares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta publicação entrará em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, em Boa Vista, 19 de setembro de 1990.


Prof. HAMILTON GONDIM
Reitor

10 de outubro
1990